**LEI Nº 5820 / 2017**

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE DOWN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Ver. Dr. Edson**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito do Município de Pouso Alegre a Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down.

**Art. 2º** A instituição da Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down tem como objetivo o incentivo à promoção de ações do Poder Público e da sociedade com o fim de oferecer:

I - orientação técnica aos profissionais das áreas da saúde e educação;

II - informações gerais à comunidade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato das pessoas com Síndrome de Down;

III - interação entre profissionais da saúde, educação, familiares e portadores da síndrome, tendente à melhoria da qualidade de vida destes últimos e ao aprimoramento dos profissionais e familiares, quanto à aplicação de conceitos técnicos, na convivência com aqueles;

IV - ações de esclarecimento e coibição de preconceitos.

**Art. 3º** A Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down será realizada na semana do dia 21 de março, que é o Dia Internacional da Síndrome de Down.

**Art. 4º** A Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome de Down passará a compor o Calendário Oficial do Município.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 18 de Maio de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Rafael Tadeu SimõesPREFEITO MUNICIPAL | José Dimas da Silva FonsecaCHEFE DE GABINETE |